



## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	20
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	23
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	23
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	23
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	28
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	28
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	28
ATOS DO LEGISLATIVO	29



### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2.848/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.808, DE 26 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 055/2022/C.E.S.P.D, datado de 19 de julho de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.808, de 19 de maio de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 19 de julho de 2022, Processo Administrativo nº 742/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 25 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.849/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
2.786, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.786, de 11 de maio de 2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 11 de julho de 2022, Processo Administrativo nº 256/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 25 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.851/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
2.816, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 016/2022/C. E.S.P. D, datado de 20 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.816, de 31 de maio de 2022, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 17 de julho de 2022, Processo Administrativo Disciplinar nº 1.120/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.852/2022

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
2.817, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 017/2022/C. E.S.P. D, datado de 20 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.817, de 31 de maio de 2022, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 17 de julho de 2022, Processo Administrativo Disciplinar nº 5.779/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.853/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA  
Nº 2.775 DE 2 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 045/2022/C.E.S.P.D, datado de 5 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.775 de 2 de maio de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 30 de junho de 2022, Processo Administrativo nº 2.849/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.854/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA  
Nº 2.774 DE 2 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 046/2022/C.E.S.P.D, datado de 5 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.774 de 2 de maio de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 1º de julho de 2022, Processo Administrativo nº 2.465/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

## PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.855/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.790 DE 11 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 047/2022/C.E.S.P.D, datado de 5 de julho de 2022.

## R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.790 de 11 de maio de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 10 de julho de 2022, Processo Administrativo nº 4.271/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.856/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.789 DE 11 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 048/2022/C.E.S.P.D, datado de 5 de julho de 2022.

## R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.789 de 11 de maio de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 10 de julho de 2022, Processo Administrativo nº 5.187/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.858/2022

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.813 DE 31 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 057/2022/C.E.S.P.D, datado de 28 de julho de 2022.

## R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.813 de 31 de maio de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 5 de agosto de 2022, Processo Administrativo nº 4.842/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir 5 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.859/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.814 DE 31 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 058/2022/C.E.S.P.D, datado de 28 de julho de 2022.

## R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.814 de 31 de maio de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 7 de agosto de 2022, Processo Administrativo nº 5.606/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.860/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.815 DE 31 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 059/2022/C.E.S.P.D, datado de 28 de julho de 2022.

## R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.815 de 31 de maio de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 8 de agosto de 2022, Processo Administrativo nº 6.740/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## ERRATA

DECRETO Nº 56.453/2022

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração a pedido de MARIA CLAUDIA FERNANDES PEIXOTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de junho de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração a pedido de MARIA CLAUDIA FERNANDES PEIXOTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 2 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 56.726/2022

REVOGA A PEDIDO A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSANIA LUCAS DA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação a pedido a designação da servidora ROSANIA LUCAS DA SILVA, da Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 13 de julho de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 10.249/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## ERRATA

DECRETO Nº 56.735/2022

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ITAMAR PEGORARO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 12 de julho de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ITAMAR PEGORARO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.745/2022

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JUCICLEA DE MORAES KEPPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal MARIA JUCICLEA DE MORAES KEPPE, detentora do Cargo de Enfermeira, Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com vigência de 01 (um) ano, no período de 3 de maio de 2022 a 2 de maio de 2023, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº. 6.315/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.764/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FIRMINO DOS SANTOS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ FIRMINO DOS SANTOS, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos períodos de 30 de julho a 27 de outubro de 2022 e 28 de outubro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, referente ao 5º e 6º quinquênios respectivamente, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.238/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 25 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.765/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIELE WEISHEIMER.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município



## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora FABIELE WEISHEIMER, detentora do Cargo de Nutricionista, Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 4 de julho a 2 de agosto de 2022, 3 de julho a 1º de agosto de 2023 e 1º a 30 de julho de 2024, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.082/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 25 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.767/2022

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 55.339, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o documento 02381/22 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO;

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação do prazo de que trata o Decreto nº 55.339, de 16 de março de 2022 da comissão para tomada de contas especial, onde apura o fato constante no Processo Administrativo nº 394/2021 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir de 20 de março de 2022, de conformidade com o memorando nº 95/2022/CGM, o qual aceitou a prorrogação para continuidade dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 25 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.769/2022

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE MAGNO CALISTO PINTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor ALEXANDRE MAGNO CALISTO PINTO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDE – ASSISTENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDE — FG -16- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 25 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.774/2022

EXONERA JAIR DE PAULA FARIA FILHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JAIR DE PAULA FARIA FILHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24 de retroagem a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.777/2022

INCLUI MEMBROS NA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 736/2022/ GAB/SEMUS, datado de 20 de julho de 2022.

## D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão de membros na Comissão Especial de Chamamento Público, com a finalidade de contratação de empresas especializadas em serviços médicos de diversas áreas da saúde, para suprir as necessidades precípua da Administração no tocante à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: IVANILDO SEVERINO BARBOZA

Membros: EDSON NEVES  
DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA  
DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA  
CLAUDELÉIA SABIA DE CAMPOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.789/2022

EXONERA MARIA HELOISA FIRMINO ALMEIDA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA HELOISA FIRMINO ALMEIDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 28 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.792/2022

EXONERA A PEDIDO MARIA DE LURDES ANTÔNIO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de MARIA DE LURDES ANTÔNIO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC 4, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 22 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 11.001/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.793/2022

NOMEIA MARIA DE LURDES ANTÔNIO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARIA DE LURDES ANTÔNIO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 22 de julho de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.797/2022

EXONERA ALDENILDA RODRIGUES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ALDENILDA RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 28 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.800, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 166/2022/IPMV, datado de 22 de julho de 2022.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, a partir de 13 de julho de 2022.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Presidente do IPMV

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA  
Diretora Financeira e de Investimentos

VANDERLÂ PAULO DE ANDRADE  
Contador do IPMV

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO  
Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV  
LELIO MIKI HATAKA  
Representante do Executivo Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.802/2022

## READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINA RAMIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo Digital nº 8.556/2022.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal EDINA RAMIRO DOS SANTOS, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio e Serviços Diversos ASD, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 15 de junho de 2022 a 14 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.803/2022

## READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo Digital nº 8533/2022.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Atividades de Docência – ATD, Classe "E", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 10 de julho de 2022 a 5 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.804/2022

## PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETE RADUNS KILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo Digital nº 8.536/2022.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação da servidora pública municipal ELISABETE RADUNS KILO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Atividades de Docência – ATD, Classe "E", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 28 de junho de 2022 a 27 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.805/2022

## READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo Digital nº 6.939/2022.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h – Atividades de Docência - ATD, Classe "E", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de maio a 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.806/2022.

## READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE DE FÁTIMA NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo Digital nº 7.523/2022.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MARLENE DE FÁTIMA NARCISO, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio e Serviços Diversos Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo



## PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.807/2022

## READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ NUNES TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo Digital nº 6296/2022.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal LUIZ NUNES TORRES, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 19 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.809/2022

## CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA E PEDIÁTRICA DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva Adulta e Pediátrica de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 32. Inciso II, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, do Município de Vilhena, a servidora CLAUDIANA HELENA PASINATO COELHO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 24 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Técnico em Enfermagem, Atividades de Nível Técnico ANT, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.756/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.810/2022

## AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CLÉRIDA FELISBERTO CAMPOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 5 de agosto de 2022 a 4 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.811/2022

## AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DAYANE STEFFANY DA SILVA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 9 de agosto de 2022 a 8 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.814/2022

## NOMEIA SUZANA ALVES DO AMARAL, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SUZANA ALVES DO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de ACESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do



Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.815/2022

EXONERA JOCILENE FERREIRA DE SOUSA BARBOSA,  
DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOCILENE FERREIRA DE SOUSA BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.817/2022

EXONERA FRANCIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA,  
DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FRANCIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.819/2022

EXONERA FERNANDA CAYRES BEZERRA, DO CARGO  
EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FERNANDA CAYRES BEZERRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 3 de agosto

de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.820/2022

EXONERA CATIANE FERNANDA MACHADO, DO  
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CATIANE FERNANDA MACHADO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.821/2022

NOMEIA MARCOS ROBERTO HEMING, PARA  
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARCOS ROBERTO HEMING, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.823/2022

EXONERA EDIMAR PEREIRA TABORDA, DO CARGO  
EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia,

no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de EDIMAR PEREIRA TABORDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC- 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMTRAN a partir de a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.828/2022

**EXONERA MARIA ADELAINE GONÇALVES GOMES,  
DO CARGO EM COMISSÃO QUE**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação MARIA ADELAINE GONÇALVES GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.830/2022

**HOMOLOGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL  
WILFRIDO FIGUEIREDO MORAN, COM ÔNUS AO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA  
– IPMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cedência do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, feita através do Ofício nº 156/2022/IPMV, de 13 de julho de 2022, do Processo Administrativo Digital nº 10.316/2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A homologação da cedência do servidor WILFRIDO FIGUEIREDO MORAN, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Atividades de Docência, Classe “E”, Referência Salarial “V”, com ônus ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

DECRETO Nº 56.835/2022

**NOMEIA HEVELLIN LORRAINE MOREIRA DE MOURA,  
PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação HEVELLIN LORRAINE MOREIRA DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.836/2022

**NOMEIA UDSON DA SILVA ALVES, PARA EXERCER  
O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de UDSON DA SILVA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.837/2022

**REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR DIRSON LUIZ  
VEIGA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.**

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor DIRSON LUIZ VEIGA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.838/2022

DESIGNA A SERVIDORA LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.839/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUZA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUZA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 56.840/2022

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA ALVES BATISTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora SANDRA ALVES BATISTA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.841/2022

EXONERA MIRIAN DOS SANTOS PINTO GONÇALVES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MIRIAN DOS SANTOS PINTO GONÇALVES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.842/2022

EXONERA NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA, do Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 56.843/2022

NOMEIA CASSYA FONSECA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CASSYA FONSECA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 56.844/2022

EXONERA JOSE CARLOS TROMBIM, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de JOSE CARLOS TROMBIM, do Cargo em Comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL – CPC - 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 56.845/2022

DESIGNA O SERVIDOR JOSE CARLOS TROMBIM, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor JOSE CARLOS TROMBIM, para exercer a

Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 56.846/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CAROLINE BATISTA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação da designação da servidora CAROLINE BATISTA SILVA da Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 56.847/2022

DESIGNA A SERVIDORA ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.



Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.848/2022

NOMEIA ELIZABETH MAGALHÃES SOARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELIZABETH MAGALHÃES SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL – CPC - 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.849/2022

NOMEIA SÔNIA GREGÓRIA DA SILVEIRA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SÔNIA GREGÓRIA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 2 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.850/2022

EXONERA LORENA HORBACH, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LORENA HORBACH, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.851/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LORENA HORBACH, DA FUNÇÃO QUE EXERCE SEM ÔNUS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora LORENA HORBACH, da Função Gratificada que exerce sem ônus de CHEFE DE CONTADORIA GERAL – CHEFIA DE CONTADORIA GERAL – FG - 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.852/2022

DESIGNA A SERVIDORA LORENA HORBACH, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora LORENA HORBACH, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FG – 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.853/2022

DESIGNA O SERVIDOR BRUNO DE LIMA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor BRUNO DE LIMA SILVA, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE CONTADORIA GERAL – CHEFIA DE CONTADORIA GERAL – FG - 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.854/2022

CESSAÇÃO DA CEDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL EDUARDO PORTELA DA SILVA, À FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação do despacho às folhas 20 do Processo Administrativo nº 481/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Cessar a cedência do servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe G, Referência VII, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para a Fundação Cultural de Vilhena – FCV, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.855/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Enfermagem de Urgência e Emergência de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme artigo 32. Inciso I, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, do Município de Vilhena, a servidora EVELLIN PAULA FIRMINO GAMBATI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Enfermeiro, Atividades de Nível Superior ANS, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.837/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.856/2022.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Dispõe sobre o retorno da carga horária do servidor público municipal NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO, no Cargo Público de Médico – 40 h, Atividades de Nível Superior ANS, Classe “E”, Referência Salarial V, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 553/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.857/2022

REVOGA DECRETO Nº 38.209, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 38.209, de 25 de novembro de 2016 que concedeu o Pagamento de Gratificação de Ensino Especial de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico inicial, conforme art. 28, da Lei Complementar nº 147/2010, a servidora DERLI BOTELHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 3 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 Horas, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, conforme Processo Administrativo nº 5.893/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.858/2022

REVOGA DECRETO Nº 53.342, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 53.342, de 1º de agosto de 2022, que concedeu a Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial ao servidor LUIZ ALOACIR DE SOUZA, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, expansão, Atividades de Docência - ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 6 de março de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo nº 7.498/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.859/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA O SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DE SOUZA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família o servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, detentor do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico ANT, Classe "B", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 5 de novembro a 4 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 1.314/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.860/2022

ALTERA PERÍODO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do período da concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO, detentor do Cargo de Agente Administrativo, Classe "G", Referência "XIII", com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do período de 2 a 31 de janeiro de 2023 para 1º a 30 de agosto de 2022, referentes ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.348/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.862/2022

EXONERA ESTER DA SILVA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ESTER DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – GERÊNCIA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS - CPC – 7- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104 / 2022**

Natureza: Normal

DATA: 02/08/2022

PROTOCOLO: 9942 / 2022

PROCESSO: 9942

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: Liz Serviços Online Ltda

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Insc. Estadual:

Endereço: , 246

Bairro: Cidade: Itapema - SC

CEP: 88.220-000

Telefone:

## OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:

1. Implantação e publicação online do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos: relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;
4. Consolidação por dentro do texto: mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
5. Compilação: visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
6. Versionamento das normas: criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
7. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
8. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
9. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
10. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais.

## JUSTIFICATIVA

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.

Podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser





**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104 / 2022****Natureza: Normal**

executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um trabalho especializado para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0200204122000320673390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0200204122000320673390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	96049	Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares).	Unid	6100.00	8.0000	48.800.00
1	2	96050	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.	MES	12.00	825.0000	9.900.00

**Total: 58,700.00****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**Ronildo Pereira Macedo**  
**Prefeito Municipal em Exercício**





## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 7973/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição a candidata ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
656.035-0	ELINE DA SILVA BISPO	68,00	38º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de

Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 56.595/2022

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 8769/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao candidato TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS			
665.233-6	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	61,00	17º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar [www.tceror.br](http://www.tceror.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 56.595/2022

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 349/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao candidato SUED POLICARPO REBOUÇAS FILHO.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
606.934-7	SUED POLICARPO REBOUÇAS FILHO [DEFIC.]	76,00	10º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de

Rondônia, expedida pelo site: [www.tceror.br](http://www.tceror.br);

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar [www.tceror.br](http://www.tceror.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 56.595/2022

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 6374/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao candidato KLEBER LOSSO SIQUEIRA MORAIS DE SOUZA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
662.551-7	DANIEL FERNANDES ROCHA	53,00	13º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;

- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 03 de agosto de 2022.

**JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 56.595/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/SEMAGRI (Edital publicado no DOV nº 3419 de 10/02/2022, Resultado da classificação publicado no DOV nº 3462 de 12/04/2022 e Errata do Resultado da classificação final publicado no DOV nº 3464 de 14/04/2022 e homologado através do decreto nº 55.700/2022, publicado no DOV nº 3468 de 22/04/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 7355/2022, pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Classificação	Candidato	Nota
<b>AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I – 40 HORAS SEMANAIS</b>		
7º	Klauber Taj Mahal De Alcantara Gomes	68
8º	Rafael Da Silva Moura	68
9º	Rita Tartas	67
10º	Elza Ferreira Santana	66
11º	Erica Roberta Da Silva Do Nascimento	66
12º	Jacqueline Dias De Oliveira	66

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;

- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 03 de agosto de 2022.

**JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 56.595/2022

**SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 01 de agosto de 2022, lavrou o Auto de Infração nº 0438 em desfavor da empresa J. M. R. Comércio de Combustíveis LTDA - EPP, CNPJ nº 31.145.107/0001-51, por infringir o disposto no Artigo 146, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais), conforme artigo 291, da Lei Complementar nº 173/2011

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 01 de agosto de 2022, lavrou o Auto de Infração nº 0439 em desfavor da Srª. Rosimeire Canuto de Souza, CPF nº 599.142.202-82, por infringir o disposto no Artigo 1º da Lei 5.038/2019 que regulamenta a proibição das queimadas em zona urbana. A infração corresponde à multa de R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais), conforme artigo 5º inciso I, da Lei Complementar 5038/2019





## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 079/SEMUS/2022

ALTERA A PORTARIA Nº 055/SEMUS/2022 DE 06 de junho de 2022, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 56.566/2022, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes Membros:

INCLUIR:

Tutor

- Daniele Ferreira da Silva – Tutor núcleo de Psicologia Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma e Intensivismo;
- Vanessa Botelho Soares Poletini - Tutor núcleo de Psicologia Residência Multiprofissional em Reabilitação;
- Raquel Pereira Silvino Da Silva - Tutor núcleo de Terapia Ocupacional Residência Multiprofissional em Reabilitação;
- Cassya Fonseca Santos - Tutor núcleo de Farmácia Residência Multiprofissional em Intensivismo;
- Priscila Ferreira dos Santos - Tutor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma.

Preceptor

- José Cleuvison F. Cassiano – Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;
- Milena Tomé Figueiredo - Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;
- Nicoli Borges De Lima - Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;

EXCLUIR:

Tutor

- Vanessa B. S. Poletini - Tutor núcleo de Psicologia Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma e Intensivismo;
- Simone Oliveira Pipper - Tutor núcleo de Farmácia Residência Multiprofissional em Intensivismo
- Mônica Cindamaia Oliveira - Tutor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma

Preceptor

- Paula Amélia Muzi Miranda – Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;
- Priscila Ferreira dos Santos - Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Coordenadores:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Claudia Lucrecia Matos Silva
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa

Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro
Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Tutores:	
Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	
Enfermagem	Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura
Residência Multiprofissional em Intensivismo	
Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares Leonemar Bittencourt de Medeiros
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
Odontologia	Jean Magalhaes
Psicologia	Daniele Ferreira da Silva
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	
Enfermagem	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Fisioterapia	Deise Ribeiro Pereira
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	Raquel Pereira Silvino Da Silva
Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade	
Médico	Edilson Alves da Silva
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Valeria Barão Machado Rockenbach
Psicologia	Lady Daiana Souza da Silva
Serviço Social	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	
Enfermagem	Edna dos Reis Barbosa
Psicologia	Camila Garcia Galvão Costa Schrock
Serviço Social	Dalila Elizandra Cerozini
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	
Enfermagem	Priscila Ferreira dos Santos



	Tereza Ramos de Almeida		Marcos de Moraes Rosas
Farmácia	Simone Oliveira Pipper		Wellen Germiniano de Oliveira da Silva
Fisioterapia	Ana Claudia Saraiva Maldonado		Susiane Bonfim Martins Costa
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo		Vanessa Botelho Soares Poletini
Psicologia	Daniele Ferreira da Silva		
Serviço Social	Eliane de Fátima Ogradowczik Beatto	Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Andréa de Souza do Norte
			Dyeisce Karla Tibes
Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Preceptores:			Danielle Cristine Pereira de Arruda
			Débora Cristina de Andrade Atilio
Programa/Núcleo Profissional	Servidor		Dian Clarice de Almeida Passarello
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica			Fátima Duarte
	Angélica de Quadros		Jorcilene Maria Salton de Lara
	Therly Lopes Zoche		Juliana Maria Vicente
	Patrícia da Silva Moura		Sammy Priscila Minozzo
	Mariana Ceruti Ferreira		Valdir Caetano Junior
	Sara Sacha de Melo Lima		Carolina Mieke Utumi Godinho
	Débora Ferreira Medeiros Bortoleto		Lady Daiana Souza da Silva
Residência Multiprofissional em Intensivismo			Fernando Ramos Neves da Costa
	Ana Paula da Silva R de Almeida		Susiane Bonfim Martins Costa
	Bruno Guimarães Tavares	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Edilson Alves da Silva
	Leonemar Bittencourt de Medeiros		Sávio Eduardo Amorim da Silva
	Camila Ansiliero		Thiago Lobianco Viana
	Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias		Lairce Zschornack Gomes
	Eliane de Fátima Ogradowczik Beatto		Leticia Repiso Burgarelli
	João Pedro Sanches Martins		Vanessa Selhorst Simonetto Souza
	Juliana Medina do Amaral	Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Babosa
	Sinara Matiko Faria Mitsugui		Dalila Elizandra Cerozini
	Thais Sene Campos		Camila Garcia Galvão Costa Schrock
	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo	Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Ana Claudia Saraiva Maldonado
	Jean Magalhaes		Tereza Ramos de Almeida
	Daniele Ferreira da Silva		Fabiana Diniz Silva Araldi
	Ana Cristina Silva Rezende		Dalila Elizandra Cerozini
	Poliane Ferrari		Eliane de Fátima Ogradowczik Beatto
	Valeria Amanda Azevedo		Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo
	Thayane Avelina Goncalves Jordão		Jean Magalhaes
Residência Multiprofissional em Reabilitação			Priscila Ferreira dos Santos
	Aline de Araújo Gonçalves Pereira		
	Fabiana Diniz Silva Araldi		
	Jaqueline Furini Vaz		
	Deise Ribeiro Pereira		



Jaqueline Maria Venturele

Daniele Ferreira da Silva

Simone Oliveira Pipper

Valeria Amanda Azevedo

Thayane Avelina Goncalves Jordão

Fabiana Diniz Silva Araldi

Edimara Gomes Ferreira

José Cleuvison Freitas Cassiano

Milena Tomé Figueiredo

Nicolí Borges De Lima

§ 1º Os preceptores atuarão na preceptoria quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Vilhena, 02 de agosto de 2022.

Kim Mansur Yano  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº56.566/2022

### CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 019/SAAE/2022.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 019/SAAE/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 120/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2022/SAAE).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 03/08/2022 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 15/08/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 15 de agosto de 2022 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 15 de agosto de 2022 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 15 de agosto de 2022 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de

expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 03 de agosto de 2022.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

### SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZAÇÃO VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
10.816/2022	MÁRIO BARBOSA DA SILVA	01	05	08-A
10.901/2022	PRESBITÉRIO RONDÔNIA	04/05	103	01
10.668/2022	EDSON LUIZ OLIVEIRA MARTINS	24	27	18
10.935/2022	NUNZIO GRASSO JUNIOR – EPP	02/03	35	05
10.969/2022	SUELEN DOS SANTOS SILVA	06	97	04
11.040/2022	MIDELCI NEVES DA SILVA	12	06	35
10.600/2022	DELICY ROSA PEREIRA (ESPÓLIO)	06	80	02
11.139/2022	CINTIA DE OLIVEIRA DA LUZ	04	17	22
11.186/2022	LIBERINA LURDES RAMOS	02	14	19 RM
11.201/2022	VIZON HOTELARIA E TURISMO			
LTDA ME		16	02	09
11.107/2022	JOICE STEFANES BERNAL			
DE SOUZA		07	36	20
11.233/2022	MARIA INES GALIETA	03	19	29
10542/2022	JAIME LUIZ BALESTRIN	02	20	02

Vilhena/RO, 03 de agosto de 2022

Giuliano Dourado da Silva  
Secretária Mun. de Terras - SEMTER  
Decreto n. 56.575/2022

### SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### DECRETO Nº 56.877, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 105.691,60.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.824 de 3 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.691,60 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI  
4490.52.00.00 10210103 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 95.122,44  
4490.52.00.00 10000044 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 10.569,16  
TOTAL R\$ 105.691,60

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da

Resolução nº 203/2022/SESAU-CIB, de 12 de maio de 2022, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 95.122,44 (noventa e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 10.569,16 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência  
 Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência  
 999999999.999 – Reserva de Contingência  
 9999.99.00.00 10000000 Reserva de Contingência  
 R\$ 10.569,16  
 TOTAL R\$ 10.569,16

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO  
**DECRETO Nº 56.878/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
 R\$ 851.451,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.825 de 3 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 851.451,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 4490.52.00.00 10280103 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 851.451,00  
 TOTAL R\$ 851.451,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.233, de 24 de maio de 2022, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 56.879, DE 3 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO  
 DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 891.868,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.825 de 3 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 891.868,00 (oitocentos e noventa e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
 1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil  
 3390.39.00.00 10010083 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 55.000,00  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas  
 3390.30.00.00 10010046 Material de Consumo R\$ 230.000,00  
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 304.868,00  
 4490.52.00.00 10010046 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 91.000,00  
 1236100732.015 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental  
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 211.000,00  
 TOTAL R\$ 891.868,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
 Ronildo Pereira Macedo  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 56.880/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
 R\$ 6.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.827 de 3 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI  
 3390.14.00.00 10270103 Diárias – P. Civil R\$ 240.000,00  
 3390.30.00.00 10270103 Material de Consumo R\$ 2.260.000,00  
 3390.39.00.00 10270103 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 1.500.000,00  
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas  
 3390.30.00.00 10270103 Material de Consumo R\$ 1.000.000,00  
 3390.39.00.00 10270103 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 1.000.000,00  
 TOTAL R\$ 6.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 751, de 5 de abril de 2022, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 56.881/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
3390.14.00.00 10020047 Diárias – P. Civil R\$ 50.000,00  
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI  
3390.48.00.00 10020047 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 50.000,00  
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 56.886/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV  
3390.49.00.00 10030062 Auxílio-Transporte R\$ 6.000,00  
TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV  
3190.94.00.00 10030062 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 6.000,00  
TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**LEI Nº 5.824, DE 3 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 105.691,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.691,60 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI  
4490.52.00.00 10210103 Equipamentos e Material Permanente R\$ 95.122,44  
4490.52.00.00 10000044 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.569,16  
TOTAL R\$ 105.691,60

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Resolução nº 203/2022/SESAU-CIB, de 12 de maio de 2022, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 95.122,44 (noventa e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 10.569,16 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência  
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência  
9999999999.999 – Reserva de Contingência  
9999.99.00.00 10000000 Reserva de Contingência R \$  
10.569,16  
TOTAL R\$ 10.569,16

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**LEI Nº 5.825/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 851.451,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 851.451,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
4490.52.00.00 10280103 Equipamentos e Material Permanente R\$ 851.451,00  
TOTAL R\$ 851.451,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.233, de 24 de maio de 2022, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**LEI Nº 5.826, DE 3 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 891.868,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 891.868,00 (oitocentos e noventa e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil  
3390.39.00.00 10010083 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 55.000,00  
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas

3390.30.00.00 10010046 Material de Consumo R\$ 230.000,00  
3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 304.868,00  
4490.52.00.00 10010046 Equipamentos e Material Permanente R\$ 91.000,00  
1236100732.015 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental  
3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 211.000,00  
TOTAL R\$ 891.868,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**LEI Nº 5.827/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI  
3390.14.00.00 10270103 Diárias – P. Civil R\$ 240.000,00  
3390.30.00.00 10270103 Material de Consumo R\$ 2.260.000,00  
3390.39.00.00 10270103 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 1.500.000,00  
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas  
3390.30.00.00 10270103 Material de Consumo R\$ 1.000.000,00  
3390.39.00.00 10270103 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 1.000.000,00  
TOTAL R\$ 6.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 751, de 5 de abril de 2022, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA**

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM TENDÊNCIA DE JULHO A DEZEMBRO/2022  
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A JUNHO/2022 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
COTA PARTE IPVA	14.111.720	12.417.334	-1.694.386	9.000.000	7.305.614	2.000.000	5.305.614
DEDUÇÃO IPVA	-2.822.344	-2.483.467	-338.877	-1.800.000	-1.461.123	0	-1.461.123
<b>TOTAL</b>	<b>11.289.376</b>	<b>9.933.867</b>	<b>-1.355.509</b>	<b>7.200.000</b>	<b>5.844.491</b>	<b>2.000.000</b>	<b>3.844.491</b>

Vilhena, 22 de julho de 2022

(Assinado Eletronicamente)

**Bruno de Lima Silva  
CONTADOR**



**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 057/2022/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena-RO, 20 de julho de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 367ª (Tricentésima Sexagésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada no Auditório da SUB-VHA-OAB-RO, no dia 20 de Julho de 2022, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando: Apreciação, Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, Regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Recurso da Emenda Parlamentar da proposta nº 21467/008000/1220-13, no valor de R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais). Tendo como objeto da proposta: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, de um veículo Unidade Móvel de Saúde, para Transporte Sanitário com capacidade para 10 pessoas e acessibilidade para 01 cadeirante, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de usuários do SUS – CNES 6903614, no município de Vilhena-RO.

Art. 2º - A entrega dos Equipamentos citados nesta Resolução deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde em tempo hábil, ficando a Presidente a designar por meio de Portaria a Comissão que acompanhará e fiscalizará o “BEM” recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 057/2022/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Kim Mansur Yano  
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 275/2016/SAAE**

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 14.798.258/0001-90

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do contrato pelo período de 03 (três) meses iniciando em 01/08/2022 com previsão na cláusula oitava do contrato nº 51/2016, e nos termos do § 4º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Dotação: 15.001 – 15.452.0037.2064 – 3.3.90.39.00.00.

Data da Assinatura: 28/07/2022.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral

**FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****PORTARIA Nº 049/2022/FCV**

EXONERA A PEDIDO KARLA PAULINA SOUZA SCHMOHL DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

**R E S O L V E**

Art. 1º A exoneração de KARLA PAULINA SOUZA SCHMOHL, do Cargo em Comissão – CPC-003 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena/RO, 01 de agosto de 2022.

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Decreto 56.758/2022

**PORTARIA Nº 048/2022/FCV**

EXONERA BIANCA DE SOUSA DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

**R E S O L V E**

Art. 1º A exoneração de BIANCA DE SOUSA, do Cargo em Comissão CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS DE ARTE – CPC-003 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena/RO, 03 de agosto de 2022.

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Decreto 56.758/2022





## ATOS DO LEGISLATIVO

**PRESIDÊNCIA DA CVMV  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022/CVMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**

Visto e analisado o processo administrativo nº 28/2022, cujo objeto trata de Aquisição de material de consumo para o departamento de tecnologia da informação, cuja adjudicação fora deferida por Comissão específica, conforme atribuições contidas nas Portarias nº 117/2022/CVMV, e nº 062/2022, e com base no Parecer de fls. 176/178, emitido pelo Núcleo de Controle de Licitação, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso VI, do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, HOMOLOGA o presente certame, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais. Os itens 03,04,06,09,11 foram ADJUDICADOS em favor da empresa K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA (CNPJ 32.634.648/0001-06), no valor total de R\$ 5.110,85 (Cinco mil, cento e dez reais, e oitenta e cinco centavos).

Publique-se.

Vilhena/RO, 03 de agosto de 2022  
SAMIR MAHMOUD ALI  
VEREADOR/PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CVMV  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2022/CVMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022/CVMV**

Referindo-se ao Pregão eletrônico 10/2022/CVMV, cujo objeto trata-se da aquisição de material de consumo para o setor de tecnologia da informação, a comissão de licitação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, constituída através da portaria 146/2022, torna público para conhecimento de todos, a deserção e o fracassamento dos itens a seguir: ITENS DESERTOS: 01,02,07,10, 12,13,14 e 15; motivo: ausência de propostas. ITENS FRACASSADOS: 05,08, motivo: pedido de desistência do fornecedor. A comissão de licitação informa ainda que a ata da sessão pública foi analisada pelo controlador de licitações, que certificou a regularidade do certame. Com relação aos itens não adjudicados, caberá à diretoria de origem decidir acerca de nova licitação. O processo administrativo permanecerá à disposição dos interessados, podendo ser solicitado para vistas, na diretoria administrativa da CVMV. Maiores detalhes poderão ser solicitados ao Núcleo de licitações, por meio do telefone (69) 3322-4333, ou e-mail: cpl@vilhena.ro.leg.br. Publique-se.

Vilhena/RO, 03 de agosto de 2022.

ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS  
PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA 117/2022 - PORTARIA 146/2022

**EXECUTIVO**

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES (ADJUNTO)  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**